

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 054/2018 – CIB****Goiânia, 13 de março de 2018.**

Aprova AD REFERENDUM a proposta de implantação de leitos de UTI e serviços de laboratório na Fundação Cristã Angélica – Hospital do Câncer de Rio Verde, situada no Município de Rio Verde/GO.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS – RENEM e o Programa de Cooperação Técnica – PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- 6 – O Parecer Técnico do Ministério da Saúde, datado de 27/02/2018, sobre as diligências relativas as propostas de Convênios números 925040/18-001 e 925040/18-002, da Fundação Cristã Angélica, situada à Rua Tiradentes nº 822 – Bairro Santo Agostinho, no Município de Rio Verde/GO, para implantação de 10 (dez) leitos de UTI e serviço de laboratório;
- 7 – O Parecer da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde, favorável a ampliação dos serviços, leitos de UTI e serviço de laboratório no Município, considerando a insuficiente estrutura da rede assistencial, a necessidade de descentralização de serviços para um atendimento regionalizado, atendendo a Macrorregião Sudoeste, numa assistência de melhor qualidade, possibilitando acesso e acolhimento com maior resolubilidade;
- 8 – A Resolução nº 004, de 05 de março de 2018, do Conselho Municipal de Saúde de Rio Verde que reformula a Resolução 033/2017 que aprovou as propostas de Convênio nº 925040/18-001 e 925040/18-002 que tratam de reforma, implantação de dez (dez) leitos de UTI e aquisição de equipamentos para a Fundação Cristã Angélica – Hospital do

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Câncer de Rio Verde;

- 9** – O Parecer da Superintendência de Acesso aos Serviços de Saúde – SUPRASS/SES-GO, informando que a Resolução nº 006/2018, da Comissão Intergestores Regional Sudoeste I, aprovou a alteração do Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência – PAR/RUE daquela Região de Saúde, inserindo 10 (dez) novos leitos de UTI adulto, na Fundação Cristã Angélica – Hospital do Câncer de Rio Verde;
- 10** – O Parecer da Superintendência de Acesso aos Serviços de Saúde – SUPRASS/SES-GO, manifestando favoravelmente ao pleito para a implantação de 10 (dez) leitos de UTI e serviço de laboratório na Fundação Cristã Angélica – Hospital do Câncer de Rio Verde.

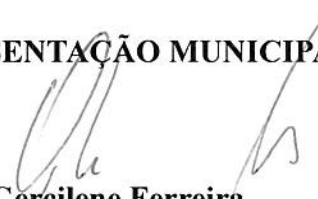
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** o pleito da Fundação Cristã Angélica – Hospital do Câncer de Rio Verde, CNES 2814218, situada no Município de Rio Verde/GO, referente a implantação de 10 (dez) leitos de UTI na unidade e o serviço de laboratório, devendo considerar as orientações da Resolução CIT nº 10, de 8 de dezembro de 2016, quanto ao planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS